



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

Vice-prefeito | CHICO DA QUIXABA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. (22) 2741-8449

Quarta-feira, 01 de abril de 2026 • Edição 060

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

Lei nº. 1.459/2026, de 31 de março de 2026.

EMENTA: FICA DENOMINADO DE "ANTONIO GONÇALVES NUNES" O BECO SITUADO EM FRENTE AO LOTEAMENTO DENOMINADO NOVA CAJUEIRO, SITUADO NA LOCALIDADE DE CAJUEIRO, 4º. DISTRITO DESTES MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominado de "ANTÔNIO GONÇALVES NUNES" o Beco de Rua situado em frente ao Loteamento denominado Nova Cajueiro, situado na localidade na localidade de Cajueiro, 4º distrito deste Município de São João da Barra/RJ.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 31 de março e 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita

Lei nº. 1.460/2026, de 31 de março de 2026.

EMENTA: FICA DENOMINADA DE "CAMILO PESSANHA DOS SANTOS" A RUA QUE SE INICIA NA RJ240, EM FRENTE À LANCHONETE DO SR. MARINHO, COM TÉRMINO NA ESTRADA DOS MANHÃES, NA LOCALIDADE DE MATO ESCURO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica denominada de "CAMILO PESSANHA DOS SANTOS" a Rua que se inicia na RJ 240, em frente à Lanchonete do Sr. Marinho, com termino da estrada dos Manhães, situado na localidade de Mato Escuro, 5º. Distrito deste Município de São João da Barra/RJ.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 31 de março e 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita

Lei nº. 1.461/2026, de 31 de março de 2026.

EMENTA: FICA DENOMINADA "AVENIDA SÃO JOÃO MARIA VIANNEY" A VIA PÚBLICA ATUALMENTE CONHECIDA COMO ESTRADA DA RESTINGA, QUE DÁ CONTINUIDADE À RUA FELICÍSSIMO ALVES, LOCALIZADA EM ATAFONA, 2º DISTRITO DESTES MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO SENTIDO CHAPÉU DO SOL, ATÉ O FINAL DE SUA EXTENSÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica denominada "Avenida São João Maria Vianney" a Via Pública atualmente conhecida como Estrada da Restinga, que dá continuidade à Rua Felicíssimo Alves, localizada em

Atafona, 2º Distrito deste Município de São João da Barra, no sentido Chapéu do Sol, até o final de sua extensão.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 31 de março e 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita

Lei nº. 1.462/2026, de 31 de março de 2026.

Veda a nomeação, designação ou contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São João da Barra, de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São João da Barra, a nomeação para cargos efetivos, cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a designação para funções gratificadas ou funções de confiança, bem como a contratação temporária, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha. Parágrafo único. A vedação inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado e perdura até o comprovado cumprimento da pena.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 31 de março e 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita

Lei nº. 1.463/2026, de 31 de março de 2026.

Assegura às mulheres o direito de serem acompanhadas por pessoa de sua escolha durante consultas, exames e procedimentos realizados em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Município de São João da Barra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica assegurado às mulheres o direito de serem acompanhadas por pessoa de sua livre escolha durante consultas, exames e procedimentos realizados em estabelecimentos de saúde públicos ou privados localizados no Município de São João da Barra.

§1º O direito previsto no caput aplica-se especialmente às consultas e exames de natureza íntima, inclusive ginecológicos.

§2º A presença do acompanhante dependerá de autorização da paciente.

§3º O acompanhamento poderá ser restringido apenas quando houver impedimento técnico, sanitário ou clínico devidamente justificado pelo profissional de saúde responsável.

Art.2º- Os estabelecimentos de saúde deverão assegurar



condições adequadas para o exercício do direito previsto nesta Lei, observando:

I – a privacidade e a intimidade da paciente;

II – o sigilo das informações médicas;

III – as normas sanitárias aplicáveis aos procedimentos realizados.

Art.3º- Os estabelecimentos de saúde públicos e privados deverão informar às pacientes sobre o direito previsto nesta Lei, mediante:

I – Afixação de cartazes em locais visíveis nas áreas de atendimento;

II – Disponibilização de material informativo;

III – Outros meios de comunicação adequados.

Art.4º- O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação vigente, observadas as normas de fiscalização e o poder de polícia da Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art.5º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 31 de março de 2026.

Karla Chagas Maia

Prefeita

Administração

João Carlos Nunes Pereira

Portaria nº 0225/2026, de 31 de março de 2026

O Secretário Municipal de Administração de São João da Barra, usando das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º- Em atenção à solicitação do (a) servidor (a) **ANA PAULA RANGEL DA SILVA**, matrícula 8435-1, ocupante do cargo de EFE - MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em **Processo Administrativo de N.º 02.0000.7610/2025 de 30/12/2025**, que trata de solicitação de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, informar que no dia **16/03/2026** a Junta Médica Pericial do Município decidiu pelo **DEFERIMENTO** do pleito pelo período de 02 (dois) anos, com data a contar de **05/02/2026 a 04/02/2028**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.02.2026.

São João da Barra, 31 de março de 2026.

João Carlos Nunes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Mat.585559-04

Portaria nº 0226/2026, de 31 de março de 2026

O Secretário Municipal de Administração de São João da Barra, usando das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º- Em atenção à solicitação do (a) servidor (a) **LUIS CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 9788-1, ocupante do cargo de EFE - PROFESSOR I - HISTORIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em **Processo Administrativo de N.º 02.0000.0272/2026 de 26/01/2026** que trata de solicitação de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, informar que no dia **16/03/2026**, a Junta Médica Pericial do Município decidiu pelo **DEFERIMENTO** do pleito pelo período de **02 (dois) anos**, com data a contar de **19/03/2026 a 17/03/2028**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.03.2026.

São João da Barra, 31 de março de 2026.

João Carlos Nunes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Mat.585559-04

Assistência Social

e Direitos Humanos

Aline Pontes de Souza

RESOLUÇÃO 01/2026

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora do VIII Fórum de Eleição da Sociedade Civil para Recomposição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFMHIS/SJB.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social **RESOLVE:**
Art.1º- Instituir a Comissão Organizadora do VIII Fórum de Eleição da Sociedade Civil, responsável por coordenar, organizar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral para recomposição da representação da sociedade civil.

Art.2º- A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Aline Pontes de Sousa - Poder Público

II - João da Silva Crispim - Sociedade Civil

Art.3º- Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar e divulgar o edital de convocação do Fórum;

II – receber e analisar as inscrições das entidades;

III – habilitar as entidades participantes;

IV – coordenar o processo de credenciamento no dia do Fórum;

V – conduzir o processo de votação e apuração;

VI – elaborar a ata do processo eleitoral e encaminhar para homologação do CGFMHIS.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra/RJ, 26 de março de 2026.

Aline Pontes de Sousa

Presidente do CGFMHIS/SJB

RESOLUÇÃO CMDPD Nº 01 / 2026

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora do IX Fórum de Eleição da Sociedade Civil para Recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD/SJB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, **RESOLVE:**

Art.1º- Instituir a Comissão Organizadora do IX Fórum de Eleição da Sociedade Civil, responsável por coordenar, organizar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral para recomposição da representação da sociedade civil.

Art.2º- A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Vitor Chagas de Souza - Poder Público

II - Nathalia Amaral Benevides Quintanilha - Poder Público

III - Rosângela Conceição Ferreira da Silva - Sociedade Civil

IV - Sheila Maria Caldeira Mothe - Sociedade Civil

Art.3º- Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar e divulgar o edital de convocação do Fórum;

II – receber e analisar as inscrições das entidades;

III – habilitar as entidades participantes;

IV – coordenar o processo de credenciamento no dia do Fórum;

V – conduzir o processo de votação e apuração;

VI – elaborar a ata do processo eleitoral e encaminhar para homologação do CMDPD.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra/ RJ, 26 de março de 2026.

Vitor Chagas de Souza

Presidente do CMDPD/SJB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência IX FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD/SJB

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São João da Barra – CMDPD/SJB, Vítor Chagas de Souza, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**: Toda Sociedade Civil Organizada e demais interessados a participar do IX Fórum do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser realizado no dia **16 de abril de 2026, das 09 às 12h** Grupo da Terceira Idade Maria Júlia Aquino - Rua dos Passos, nº 846 – Centro – São João da Barra – RJ.

O Fórum tem como objetivo específico eleger as representações da sociedade civil organizada que irão compor o referido Conselho conforme disposto na Lei Municipal nº 251/2013, distribuídas entre os seguintes segmentos:

- I – 02 (dois) Representantes de Conselho de Classe;
- II – 01 (um) Representante de Associação de Moradores;
- III – 02 (dois) Representantes da política pública dos direitos da pessoa com deficiência;
- IV – 01 (um) Representante de entidade privada ou Ong prestadora de serviços na área.

O credenciamento dos Delegados e participantes acontecerá do dia 06 a 15 de abril,

- por e-mail: sjbcmdpd@gmail.com ;
- ou presencialmente: no Espaço dos Conselhos, situado à Rua Coronel Moreira, nº 05 – Centro – São João da Barra – RJ (antigo Procon).

O atendimento presencial ocorrerá das 09h às 16h, respeitando os feriados municipais e pontos facultativos.

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Os interessados a uma vaga deverão apresentar:

- CNPJ atualizado;
- Estatuto social atualizado;
- Última ata de eleição da diretoria devidamente registrada ou atualizada;
- Ofício indicando o Delegado que representará o segmento.

Vítor Chagas de Souza
Presidente do CMDPD/SJB

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Altera o Edital que dispõe sobre o processo de eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SJB, gestão 2026/2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São João da Barra – CMAS/SJB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e com a Lei Municipal nº 09/1996, alterada pela Lei Municipal nº 258/2013, que dispõe sobre a criação e organização do Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando a necessidade de adequação do cronograma eleitoral para garantir a participação das entidades; **RESOLVE**:

Art.1º- Alterar a data de realização do XIV FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/SJB.

Art.2º- O Fórum de Eleição de que trata esta Resolução será realizado em nova data:

- Data: 16 de abril de 2026
- Horário: das 09 às 12h
- Local: Grupo da Terceira Idade Maria Júlia Aquino - Rua dos Passos, nº 846 – Centro – São João da Barra – RJ.

Art.3º- Ficam mantidas as demais datas e regras estabelecidas no Edital de Convocação Original.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra/RJ, 27 de março de 2026.

Aline Pontes de Sousa
Presidente do CMAS/SJB

*Publicado por omissão no D.O. de 27/03/2026

Edital de Convocação

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

A Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de São João da Barra, Aline Pontes de Sousa, no uso de suas atribuições legais, vem através deste **CONVOCAR** toda Sociedade Civil Organizada para o **VIII Fórum Civil** que será realizado no **dia 16 de abril das 09 às 12 horas**, no Grupo da Terceira Idade Maria Júlia Aquino - Rua dos Passos, nº 846- Centro – São João da Barra-RJ.

As inscrições das entidades interessadas em participar do processo eleitoral deverão ser realizadas no período de 06 a 15 de abril de 2026, podendo ser:

- por e-mail: secassistencia@sjb.rj.gov.br ou
- presencialmente: no Espaço dos Conselhos, situado à Rua Coronel Moreira, nº 05 – Centro – São João da Barra – RJ (antigo Procon).

O atendimento presencial ocorrerá das 09h às 16h, respeitando os feriados municipais e pontos facultativos.

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

DA INSTITUIÇÃO: CNPJ ATUAL, ÚLTIMA ATA ATUALIZADA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, DOCUMENTAÇÃO DO (A) PRESIDENTE (A) DA ENTIDADE E ESTATUTO ATUALIZADO;

DO REPRESENTANTE PARA O DIA DO FÓRUM:

Ofício com nome completo do Representante, identificação (RG e CPF), número de telefone com WhatsApp e email.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

Cumprindo a Lei nº 86/2008 alterada pela Lei nº 299/2014 as Entidades Cívicas que poderão concorrer a 04 (quatro) cadeiras compreenderão:

- I – 02 vagas para Associação de Moradores;
- II – 01 vaga para representante da área de trabalhadores;
- III – 01 vaga para representante de conselho de classe ligado ao segmento.

São João da Barra/RJ, 26 de março de 2026.

Aline Pontes de Sousa
Presidente do CGFMHIS/SJB

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão – Sistema de Registro de Preços: 039/2024.

Processo nº: 1388/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUAL SEJA, DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Empresa Contratada: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA EPP- CNPJ: 06.324.022/0001-93;

Valor: R\$ 523,50 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Prazo: 06 (seis) meses a contar da data da publicação;

Dotação Orçamentária: 02.14.08.244.2012.2058.2058;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99

Fonte STN: 1.661, **Ficha**: 426;

Fundamentação Legal: Art. 175 da Lei nº 14.133/21

São João da Barra, 31 de março de 2026.

Aline Pontes de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
*Publicado por omissão no D.O. de 31/03/2026

Cultura

Gilwagner Amaral Miranda

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 1782/2026;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: O AUTO DA PAIXÃO “JESUS, A MAIOR HISTÓRIA DE TODOS OS TEMPOS”, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura;

Empresa contratada: HUB TECNOLOGIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 34.519.476/0001-55;

Valor Total: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

Dotação Orçamentária: 13.392.2014.2046.2046;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte: 704-004; **Ficha:** 594;

Fundamentação Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 31 de março de 2026.

Gilwagner Amaral Miranda

Secretário Municipal de Cultura

Desenvolvimento

Econômico e Tecnológico

Alexandre Rosa Gomes

ATA DE REUNIÃO

FUNDESSAN

(Fundo de Desenvolvimento Sustentável Sanjoanense)

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2026, às 17h, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico os seguintes membros do Fundo de Desenvolvimento Sustentável Sanjoanense: Carlos Eduardo da Silva Ferreira (secretário), Priscila Caldas Maciel (membro), Josete Ribeiro Riscado de Paiva (membro), Kelly Gonçalves Barcellos (membro) e Humberto José Alves Rodrigues (membro), sob a presidência de Paulo Roberto Cardoso Neumeister. Constatada a existência de quórum mínimo para abertura da reunião na primeira chamada, conforme dispõe o art. 10 do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Sustentável Sanjoanense – FUNDESSAN, o Presidente declarou abertos os trabalhos, onde foram tratados assuntos internos da FUNDESSAN, sem qualquer tipo de intercorrência. O Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião. Foi também tratado acerca do aditivo contratual com a SICOOB, publicado no Diário Oficial no dia 26 de março de 2026, permitindo o retorno das operações de crédito. E, para constar, eu, Carlos Eduardo da Silva Ferreira, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Paulo Roberto Cardoso Neumeister,
PRESIDENTE FUNDESSAN.

Meio Ambiente

Marcela Nogueira Toledo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art. 14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI01626** referente ao Processo nº 0100007451/2025, **CONVOCA:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: FELIPE BRASILIANO BARBOSA – CNPJ/CPF: 146.xxx.xxx-50.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 31 de março de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Edital de Convocação

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art. 14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº AC02225** referente ao Processo nº 0100007233/2025, **CONVOCA:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CERJO ANTÔNIO DA SILVA – CNPJ/CPF: 367.XXX.XXX-87.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 31 de março de 2026.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Saúde

Arleny Valdés Arias

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Empresa Contratada: C M V VIEIRA - CNPJ: 12.501.123/0001-95;
Processo Administrativo: 1096/2026;

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATAMENTO CONTÍNUO MULTIDISCIPLINAR PARA TERAPIAS DE FISIOTERAPIA BOBATH E RESPIRATÓRIA, FONOAUDIOLOGIA, OCUPACIONAL E MUSICALIZAÇÃO, para o paciente K. N. M, NO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;

Valor: R\$ 91.935,00 (noventa e um mil, novecentos e trinta e cinco reais);

Dotação Orçamentária: 02.08.10.301.2006.2036;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99;

Fonte STN: 1.635; **Ficha:** 189

Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 19 de março de 2026.

Arleny Valdes Arias

Secretária Municipal de Saúde

Turismo e Lazer

Flávio Raposo Neves

EXTRATO DE CONTRATO**Pregão – Sistema de Registro de Preços: 026/2024.****Processo nº: 982/2026.****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO, FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO;****Empresa Contratada: TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA – ME; CNPJ: 07.319.674/0001-00****Valor: R\$353.890,90 (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa reais e noventa centavos).****Prazo: 13/02/2026 à 17/02/2026;****Dotação Orçamentária:**

02.02.31.01.23.695.2014.2076.2076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.11;**Fonte STN: 1.704; Ficha: 756;****Fundamentação Legal: Art. 175 da Lei nº 14.133/21**

São João da Barra, 13 de fevereiro de 2026.

Flávio Raposo Neves**Secretário Municipal de Turismo e Lazer*****Publicado por omissão no D.O. de 13/02/2026****DOE SANGUE.
DOE VIDA.****SALVE
SUA
VIDA!****APERTE O CINTO
DE SEGURANÇA**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 - SJBPREV****SUMÁRIO**

| | |
|---|----|
| 1. APRESENTAÇÃO | 3 |
| 1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS | 4 |
| 1.2 OBJETIVO | 4 |
| 1.3 BASE LEGAL | 4 |
| 1.4 VIGÊNCIA | 4 |
| 2. CONTEÚDO | 5 |
| 2.1 MODELO DE GESTÃO | 5 |
| 2.1.1 GOVERNANÇA | 6 |
| 2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO | 6 |
| 2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS | 7 |
| 2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL | 7 |
| 2.2.1.2 BRASIL | 8 |
| 2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS | 9 |
| 2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS | 10 |
| 2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO | 11 |
| 2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ | 11 |
| 2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS | 12 |
| 2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026 | 12 |
| 2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS | 15 |
| 2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS | 15 |
| 2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA | 16 |
| 2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS | 16 |
| 2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS | 17 |
| 2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS | |

| | |
|---|----|
| INVESTIMENTOS | 20 |
| 2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA | 21 |
| 2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS | 22 |
| 2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA | 22 |
| 3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO | 23 |
| 3.1 OBJETIVO | 23 |
| 3.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK | 24 |
| 3.3 ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO | 24 |
| 3.4 MONTANTE DISPONÍVEL | 24 |
| 3.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO | 24 |
| 3.6 ENCARGOS E TAXAS | 25 |
| 3.7 MARGEM E VALORES | 25 |
| 3.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS | 26 |
| 3.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA | 26 |
| 3.10 DISPOSIÇÕES GERAIS | 26 |
| 4. TRANSPARÊNCIA | 26 |
| 5. VEDAÇÕES | 27 |
| 6. DISPOSIÇÕES FINAIS | 28 |

1. APRESENTAÇÃO**1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de formatransparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial realizada constatou que o **SJBPREV** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o **SJBPREV** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina

a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 5.272/25 (“[Resolução 5.272/25](#)”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“[Portaria 1.467/22](#)”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

Porém, ressalte-se que no momento de sua apreciação, pelo SJBPREV, a Resolução está no seu período de vacância, ou seja, entre sua edição no DOU e início de sua vigência em 02/02/2026.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **SJBPREV**, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272/25.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que “justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 5.272/25, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art.4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - O modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - A estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III- os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII- a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272/25 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **SJBPREV** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - Gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - Gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do **SJBPREV** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **SJBPREV** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **SJBPREV** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no art. 72 da Portaria 1.467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **SJBPREV** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Mais Valia Consultoria Ltda (Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do art. 102 da Portaria 1.467/22, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2 da Resolução 5.272/25 determina que os recursos do **SJBPREV** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I – Renda fixa
- II – Renda variável
- III – investimentos no exterior
- IV – Investimentos estruturados
- V – Fundos imobiliários
- VI – Empréstimos consignados

São considerados investimentos estruturados:

- I – Cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Multimercado”;
- II – Cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;
- III – cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações – Mercado de Acesso”; e
- IV – Cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **SJBPREV**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **SJBPREV**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **SJBPREV**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no art. 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

- A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea. A boa possibilidade de maior oferta de petróleo após a atividade do Governo Trump na Venezuela.
- Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.
- Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, apesar dos recentes índices de inflação anual se aproximando do centro da meta pois, não estão eliminadas fontes de pressões inflacionárias como e riscos fiscais, e

pesquisas eleitorais no nosso cenário doméstico ainda pesarão.

Cenários possíveis

| Cenário | Suposição / gatilho | Consequências macro |
|---|--|---|
| Desaceleração suave com inflação convergente | Choques de oferta (energia, alimentos) aumentam; crescimento global modesto, mas sem crises agudas | Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital |
| Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica) | Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação | Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis |
| Recessão nos EUA / “soft landing” falhado | Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo | Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro) |

Parâmetros-chave

- Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.
- A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido.
- A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

- Tensões geopolíticas apresentadas pelo Governo Trump mais Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia: China X Taiwan.
- Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais, inclusive com uso da força militar.
- Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.
- Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2 BRASIL

Contexto atual

- A taxa Selic está iniciando o ano de 2026 no patamar de 15 % a.a.
- A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 4,30% (IPCA de 2025 = 4,26%).
- Projeções para 2026 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.
- O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.
- O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

| Cenário | Suposição / gatilho | Impacto para Brasil |
|--|---|---|
| Desinflação gradual e acomodação monetária | Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial | Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce |
| Persistência inflacionária | Pressão nos preços de alimentos/ energia; reajustes de custo; câmbio volátil | Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagnação |
| Crise externa ou fuga de capitais | Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil | Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico |

Riscos específicos

- Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.
- Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.
- Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.
- Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.
- Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

- Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.
- Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.
- Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

- Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.
- Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.
- Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.
- Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

- Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).
- Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.
- Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.
- Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

- Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.
- Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.
- Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.
- Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

- Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.
- Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.
- Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.
- Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

- Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.
- Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hotéis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.
- Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.
- Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

- Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.
- Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.
- Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.
- Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSAVISÃOOPROVÁVEL (CENÁRIO BASE) ETÁTICASRECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15%) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

- Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) combinada com aplicações indexadas ou ativos integrantes do índice IRF-M será uma opção de boa proteção real e fluxos previsíveis. Adicionalmente às aplicações indexadas ao CDI que tem descorrelação com as estratégias anteriores.
- Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.
- Imóveis: mais seletivo – priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

- Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).
- Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.
- Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixadas. Gestão Ativa.
- No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.
- Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

| Boletim Focus do BC | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|------------------|--------------|--------|------------------|--------------|--------|------------------|--------------|--------|------------------|--------------|--------|
| Indicadores | Projeções p/2026 | | | Projeções p/2027 | | | Projeções p/2028 | | | Projeções p/2029 | | |
| | Semana anterior | Semana atual | Var. | Semana anterior | Semana atual | Var. | Semana anterior | Semana atual | Var. | Semana anterior | Semana atual | Var. |
| IPCA (%) | 4,06 | 4,05 | ▼ (1) | 3,80 | 3,80 | = (10) | 3,50 | 3,50 | = (10) | 3,50 | 3,50 | = (19) |
| PIB (var. %) | 1,80 | 1,80 | = (5) | 1,80 | 1,80 | = (2) | 2,00 | 2,00 | = (96) | 2,00 | 2,00 | = (43) |
| Câmbio (R\$/US\$) | 5,50 | 5,50 | = (13) | 5,50 | 5,50 | = (11) | 5,52 | 5,52 | = (2) | 5,56 | 5,57 | ▲ (1) |
| Selic (% a.a.) | 12,25 | 12,25 | = (3) | 10,50 | 10,50 | = (48) | 9,75 | 9,88 | ▲ (1) | 9,50 | 9,50 | = (11) |

Fonte: Revista Investidor Institucional em 12/01/2026.

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O **SJBPREV** em **31/12/2025** tinha em sua carteira de investimentos **R\$ 542.520.661,04** investidos em ativos e **R\$ 0,00** em disponibilidades financeiras, totalizando um montante de **R\$542.520.661,04**. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos artigos da **Resolução 5.272/25**:

| Tipo de Ativo | | Classificação | Carteira R\$ | Carteira % |
|-----------------|--|----------------|----------------|------------|
| RENDA FIXA | Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos | Artigo 7º I | 215.416.453,33 | 39,71 |
| | Tít. Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica | Artigo 7º II | | |
| | Tít. Tesouro Nacional (SELIC) secundário | Artigo 7º III | | |
| | Operações compromissadas com lastros em TFF | Artigo 7º IV | | |
| | Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM) | Artigo 7º V | 306.458.512,66 | 56,49 |
| | Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira | Artigo 7º VI | 1.765.303,95 | 0,32 |
| | Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado | Artigo 7º VII | 18.880.391,10 | 3,48 |
| RENDA VARIÁVEL | Fundo de Debêntures Incentivadas | Artigo 7º VIII | | |
| | FIDC Sênior | Artigo 7º IX | | |
| INVEST ESTRUTUR | Fundo de Ações | Artigo 8º I | | |
| | ETF de Ações | Artigo 8º II | | |
| | Fundos BDR-Ações/BDR-ETF | Artigo 8º III | | |
| | ETF internacional | Artigo 8º IV | | |
| FI | Fundos Multimercados | Artigo 10º I | | |
| | Fiagro | Artigo 10º II | | |
| | Fundos em Participações (FIP) | Artigo 10º III | | |
| | Fundos de Ações - Mercado de Acesso | Artigo 10º IV | | |
| INVEST EXTERIOR | Fundos Imobiliários | Artigo 11º | | |
| | FIC - Renda Fixa - Dívida Externa | Artigo 9º I | | |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos investid qualif) | Artigo 9º II | | |
| EMPR | FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos investid geral) | Artigo 9º III | | |
| | Empréstimos Consignados | Artigo 12º | | |
| | | | 542.520.661,04 | 100,00 |

A divisão por intervalo de liquidez, considerando os investimentos e disponibilidade financeira, pode ser observada na tabela abaixo:

| Disponibilidade | Valor | % |
|-----------------|----------------|-------|
| Até D+30 | 540.755.357,09 | 99,67 |
| Até D+180 | 1.765.303,95 | 0,33 |
| Até D+360 | 0,00 | 0,00 |
| Até D+720 | 0,00 | 0,00 |
| Até D+1800 | 0,00 | 0,00 |
| Até D+3600 | 0,00 | 0,00 |
| Acima D+3600 | 0,00 | 0,00 |
| Indeterminado | 0,00 | 0,00 |

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

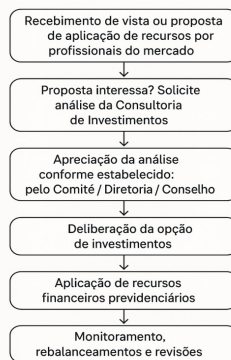
Conforme indicado no Inciso IV do art. 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá o **SJBPREV** definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos, tendo por base cenários macroeconômico e financeiro e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **SJBPREV** as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272/25, **ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão**, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteadas pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do **SJBPREV**, está resumido abaixo:

O processo de seleção de novos ativos e fundos de investimentos obedecerá, regularmente, os seguintes passos:



A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam. Os enquadramentos sem limite superior, indicam que o **SJBPREV** pelo seu atual nível do programa pró-gestão, não tem autorização para realizar investimentos.

| Tipo de Ativo | Classificação | Carteira % | Limites % | | | | |
|-----------------|--|----------------|-----------|------|----------|--------|--------|
| | | | Inferior | Alvo | Superior | | |
| RENDA FIXA | Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos | Artigo 7º I | 39,71 | 0,00 | 40,70 | 100,00 | 100,00 |
| | Tít. Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica | Artigo 7º II | | | | 100,00 | |
| | Tít. Tesouro Nacional (SELIC) secundário | Artigo 7º III | | | | | - |
| | Operações compromissadas com lastros em TFF | Artigo 7º IV | | | | | - |
| | Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM) | Artigo 7º V | 56,49 | 0,00 | 55,00 | | - |
| | Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira | Artigo 7º VI | 0,32 | 0,00 | 0,30 | | - |
| | Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado | Artigo 7º VII | 3,48 | 0,00 | 3,00 | | - |
| | Fundos de Debêntures Incentivadas | Artigo 7º VIII | | | | | - |
| | FIDC Sênior | Artigo 7º IX | | | | | - |
| RENDA VARIÁVEL | Fundo de Ações | Artigo 8º I | | | | | - |
| | ETF de Ações | Artigo 8º II | | | | | - |
| | Fundos BDR-Ações/BDR-ETF | Artigo 8º III | | | | | - |
| | ETF internacional | Artigo 8º IV | | | | | - |
| INVEST ESTRUTUR | Fundos Multimercados | Artigo 10º I | | | | | - |
| | Fiagro | Artigo 10º II | | | | | - |
| | Fundos em Participações (FIP) | Artigo 10º III | | | | | - |
| | Fundos de Ações - Mercado de Acesso | Artigo 10º IV | | | | | - |
| FI | Fundos Imobiliários | Artigo 11º | | | | | - |
| | FIC - Renda Fixa - Dívida Externa | Artigo 9º I | | | | | - |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos investid qualif) | Artigo 9º II | | | | | - |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos investid geral) | Artigo 9º III | | | | | - |
| EMPR | Empréstimos Consignados | Artigo 12º | 0,00 | 0,00 | 1,00 | | 5,00 |
| | | | 100,00 | | 100,00 | | |

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **SJBPREV**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **SJBPREV** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do art. 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos

princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - Registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de **5,66% aa**.

O **SJBPREV** não utilizará a prerrogativa prevista no art. 39 da Portaria 1467/2022 do acréscimo de 0,15% para cada ano de meta atuarial batida dentre os últimos 5 anos, de acordo com a tabela abaixo, e dessa forma a meta atuarial que será perseguida pelo **SJBPREV** em 2026 será de **5,66% aa**.

| Ano | Rentabilidade | Meta Atuarial |
|------|---------------|---------------|
| 2024 | 2,18% | 10,29% |
| 2023 | 15,15% | 8,93% |
| 2022 | 6,20% | 11,14% |
| 2021 | - 4,50% | 16,14% |
| 2020 | 2,94% | 11,68% |

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando os limites estabelecidos na Resolução 5.272/25. Seguindo o previsto nesta Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do **SJBPREV**, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **SJBPREV** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **SJBPREV** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **SJBPREV** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos

dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - Demonstração da capacidade financeira do **SJBPREV** de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **SJBPREV**;
- IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **SJBPREV** utiliza indicadores como **VaR – Value-at-Risk** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 5.272/25, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **SJBPREV** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

Classificações das agências de risco

| Fitch Ratings | Standard & Poor's | Moody's | Significado na escala |
|---------------|-------------------|---------|---|
| AAA | AAA | Aaa | Grau de investimento com qualidade alta e baixo risco |
| AA+ | AA+ | Aa1 | |
| AA | AA | Aa2 | |
| AA- | AA- | Aa3 | |
| A+ | A+ | A1 | |
| A | A | A2 | Grau de investimento, qualidade média |
| A- | A- | A3 | |
| BBB+ | BBB+ | Baa1 | |
| BBB | BBB | Baa2 | |
| BBB- | BBB- | Baa3 | |
| BB+ | BB+ | Ba1 | Categoria de especulação, baixa classificação |
| BB | BB | Ba2 | |
| BB- | BB- | Ba3 | |
| B+ | B+ | B1 | |
| B | B | B2 | |
| B- | B- | B3 | Risco alto de inadimplência e baixo interesse |
| CCC | CCC | Caa1 | |
| CC | CC | Caa2 | |
| C | C | Caa3 | |
| D | D | Ca | |

GI.com.br

Fonte: Fitch Ratings; Standard & Poor's; Moody's

RISCO DE LIQUIDEZ é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22, a aplicação dos recursos do **SJBPREV** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **SJBPREV** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos às obrigações do regime, devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive paravencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA é o que decorre das obrigações do **SJBPREV** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **SJBPREV** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **SJBPREV** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria**, e pela gestão do **SJBPREV** que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas, de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de Crédito e de Mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que impacta todos os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* com, preferencialmente, gestão ativa e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **SJBPREV** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, pela gestão do

SJBPREV.

Os órgãos de controle do **SJBPREV**, em suas reuniões periódicas, deverão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Tais registros deverão conter no mínimo:

- I. as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **SJBPREV** às normas em vigor e à política de investimentos;
- II. as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e
- III. análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantadas deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias deliberativas.

O **SJBPREV** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de um determinado valor percentual.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação dos preços do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco de mercado, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor histórico médio.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

- a) **Risco de Desenquadramento com a Resolução 5.272/25** de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução;
- b) **Aderência à Política de Investimentos** de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).
- c) **Aderência aos Benchmarks** de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS

INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4.e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, com apoio dos instrumentos de gestão disponibilizados pela Consultoria, bem como por reuniões ou demais formas de comunicação e buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **SJBPREV** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **SJBPREV** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução 5.272/25 e com esta Política de Investimentos.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria**.

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272/25 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **SJBPREV** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com as medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do **SJBPREV** são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou

ocorrência, devem terações de contingências:

| Tipo de Contingência | Descrição do Evento / Situação de Risco | Impacto Potencial | Ações Corretivas / Mitigadoras | Responsável pela Ação |
|------------------------------------|--|--|---|---|
| 1. Mercado | Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos. | Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration. | Rebalanciamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos. | Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos. |
| 2. Liquidez | Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos. | Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários. | Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM. | Gestor Financeiro do RPPS. |
| 3. Operacional | Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros. | Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões. | Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional. | Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS. |
| 4. Legal / Regulatória | Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE. | Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações. | Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações. | Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica. |
| 5. Gestão / Governança | Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico. | Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional. | Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê. | Presidente do Comitê e Gestor Responsável. |
| 6. Atuarial / Fluxo Previdenciário | Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas). | Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional. | Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil. | Atuário e Comitê de Investimentos. |
| 7. Imagem / Transparência | Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios. | Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle. | Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara. | Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS. |

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86 da Portaria 1.467/22, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **SJBPREV** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **SJBPREV** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do

SJBPREV.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- **Estratégia de alocação de ativos:** revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **SJBPREV**.

- **Horizonte temporal do investimento:** avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **SJBPREV**.

- **Perspectiva de recuperação do mercado:** analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

- **Objetivos de curto e longo prazos do SJBPREV:** considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- **Elaboração de Estudos Técnicos:** deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

- **Documentação e Aprovação:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **SJBPREV**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **SJBPREV**.

3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

3.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **SJBPREV**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **SJBPREV**, conforme determina a Resolução 5.272/25.

O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no **SJBPREV** é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do

déficit atuarial.

3.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira, e ser superior à meta atuarial do **SJBPREV** utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

3.3 ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao **SJBPREV**.

A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o **SJBPREV**;
- c) tenha cessado o benefício;

3.4 MONTANTE DISPONÍVEL

A carteira de empréstimo consignado do **SJBPREV** obedecerá sempre aos limites consignados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n.º 5.272/25, podendo ser, alternativamente, os seguintes percentuais:

I - Até 5% (cinco por cento) do patrimônio, se o **SJBPREV** não mantiver os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução 5.272/25;

II - Até 10% (dez por cento) do patrimônio, se o **SJBPREV** mantiver os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução 5.272/25;

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata os incisos I e II do parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução 5.272/25 e será aferida mensalmente.

A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

3.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador

que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia.

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

3.6 ENCARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o **SJBPREV**.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

3.7 MARGEM E VALORES

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

3.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento ou de benefícios dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **SJBPREV**. O deferimento é prerrogativa do **SJBPREV**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta

corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **SJBPREV**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

3.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica a Gestão do **SJBPREV** autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria 1467/22 e da Resolução 5.272/25, e o disposto nesta política de Investimentos. A Presidência do **SJBPREV** poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

3.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os poderes e órgãos do Município deverão disponibilizar ao **SJBPREV** o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O **SJBPREV** deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao **SJBPREV**.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do **SJBPREV**, após análise preliminar e manifestação do Conselho Deliberativo.

4. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **SJBPREV**.

O Art. 148 da Portaria 1.467/22 determina que o **SJBPREV** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I. a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II. as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III. a composição da carteira de investimentos do **SJBPREV**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- IV. os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
- V. as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **SJBPREV**;
- VI. a relação das entidades credenciadas para atuar com o **SJBPREV** e respectiva data de atualização do credenciamento;
- e

VII. as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **SJBPREV** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **SJBPREV** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467/22.

5. VEDAÇÕES

Os recursos do **SJBPREV** serão aplicados em conformidade com a Resolução 5.272/25 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores, de acordo com o art 28º:

- I. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- II. aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- III. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
- IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações daytrade);
- IV. atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 5.272/2025;
- V. negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
- VI. aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- VII. remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- VIII. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- IX. aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução 5.272/2025;
- X. aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;
- XI. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
- XII. aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente,

em:
a) ativos virtuais; ou
b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

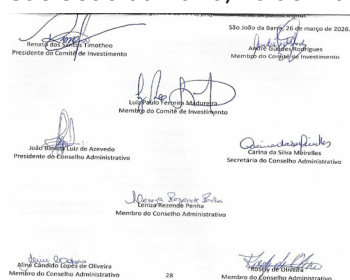
XIII. realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22 da Resolução 5.272/2025.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **SJBPREV** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *“Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”*

São João da Barra, 26 de março de 2026.



São João da Barra, 26 de março de 2026.

Simey Vieira de Oliveira
Presidente do Conselho de Investimentos

Christiane Melo
Membro do Conselho de Investimentos

Flávio da Silva Fernandes
Membro do Conselho de Investimentos

Jacilene da Silva Azevedo
Presidente do Conselho Administrativo

Renata Assis Cardoso Rangel
Secretária do Conselho Administrativo

Carina da Silva Meirelles
Membro do Conselho Administrativo

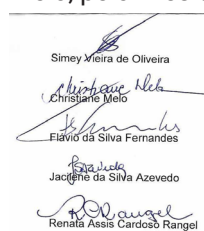
Luiz Paulo Ferreira Madureira
Membro do Conselho Administrativo

Renato dos Santos Timotheo
Membro do Conselho Administrativo

Ata ordinária nº 03/2026 - Conselho Fiscal

Ata Ordinária nº 03/2026. Aos vinte e sete dias do mês de março de 2026, às 10h na Sede do Instituto Municipal de Previdência de São João da Barra, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, sendo eles, Simey Vieira de Oliveira, Christiane Melo e Flávio da Silva Fernandes sob a presidência do primeiro membro e secretariado pelo segundo membro, com a Diretora Financeira do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, Sra. Jacilene da Silva Azevedo e com a Tesoureira, Sr.^a Renata Assis Cardoso Rangel, com a finalidade de que seja exposto a parte das Receitas financeiras, referente ao mês de fevereiro de 2026. Foi dada a palavra à Diretora Financeira, Sr.^a Jacilene, que iniciou apresentando o fechamento contábil referente ao mês de fevereiro de 2026, sendo assim, foi registrado uma receita bruta totalizada no valor de R\$5.375.854,13 (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) conforme Balancete da Receita Orçamentária. Na avaliação de fevereiro de 2026, considerando ainda os reflexos da migração sistêmica para o novo ciclo contábil, identificou-se a continuidade das inconsistências apontadas na ata anterior. Ressalta-se que tais pendências permanecem neste mês e, uma vez regularizadas, será realizada, na próxima reunião, a devida revisão dos valores, a fim de ratificar sua conformidade. Os investimentos apresentaram rendimentos acumulados em 2026 no valor de R\$12.561.166,39 (doze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) conforme extratos bancários e relatórios gerenciais. Relatamos que neste mês de fevereiro de 2026 foi paga a parcela referente ao parcelamento firmado entre Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra e Prefeitura Municipal de São

João da Barra, sendo paga a parcelanº101/200, totalizando o valor de R\$262.376,64 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Registramos que a Disponibilidade Financeira do RPPS é de R\$558.283.324,59(quinhetos e cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)com data base de 28 de fevereiro de 2026, conforme Relatório Gerencial - Retorno da Carteira de Investimentos. Após análise dos relatórios e documentos apresentados, não restando dúvidas deste Conselho, estando em conformidade. Fica designada próxima reunião Ordinária para o dia 28 de abril de 2026 às 10 horas. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lavrada e assinada por mim, Christiane Melo, pelo Presidente do Conselho Fiscal e demais membros.



Simey Vieira de Oliveira

Christiane Melo

Flávio da Silva Fernandes

Jacilene da Silva Azevedo

Renata Assis Cardoso Rangel

Administrativo e Comitê de Investimentos

Ata Extraordinária Conjunta nº 06/2026. Aos vinte e seis dias do mês de março de 2026, às 09 horas, foi realizada reunião no Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJBPREV, com os membros do Conselho Administrativo, sendo eles: Carina da Silva Meirelles, João Batista Luiz de Azevedo, Aline Cândido Lopes de Oliveira, Leniza Rezende Penha e Rosely de Oliveira. E os membros do Comitê de Investimentos, sendo eles: Luiz Paulo Ferreira Madureira, André Guedes Rodrigues e Renato dos Santos Timotheo. O Diretor Executivo, Sr. Renato dos Santos Timótheo, também na qualidade de membro do Comitê de Investimentos, deu boas vindas a todos e o assunto tratado foi sobre a necessidade de alterações a serem feitas na Política de Investimentos do exercício 2026, para devidas adequações, em detrimento da publicação da resolução CMN- Conselho Monetário Nacional nº 5272/2025, que mudou as regras de investimentos dos RPPS. Tais mudanças foram apresentadas ao Conselho Administrativo, em comparativo com a Política aprovada em dezembro de 2025, e apreciada pelos membros do Conselho Administrativo, por unanimidade foi aprovada por todos. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Carina da Silva Meirelles, e por todos os presentes.



Carina da Silva Meirelles

João Batista Luiz de Azevedo

Leniza Rezende Penha

Aline Cândido Lopes de Oliveira

Rosely de Oliveira

Luiz Paulo Ferreira Madureira

Renato dos Santos Timotheo

André Guedes Rodrigues





**SÃO JOÃO
DA BARRA**
CÂMARA MUNICIPAL

Portaria nº. 019/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART.11, INCISO XXVI E ART. 62 DO REGIMENTO INTERNO E ART. 15, INCISO X DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Art.1º - TORNAR SEM EFEITO as portarias de nº 048/25 e 052/25;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação. São João da Barra, 01 de Abril de 2026.

Sônia Maria Pereira Machado
Presidenta

Portaria nº. 020/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART.11, INCISO XXVI E ART. 62 DO REGIMENTO INTERNO E ART. 15, INCISO X DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a pedido do vereador Renato Ribeiro da Silva, o Sr. Joziano Peixoto da Silva, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete Adjunto, em seu gabinete;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação. São João da Barra, 01 de Abril de 2026.

Sônia Maria Pereira Machado
Presidenta

Portaria nº. 021/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART.11, INCISO XXVI E ART. 62 DO REGIMENTO INTERNO E ART. 15, INCISO X DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a pedido do vereador Renato Ribeiro da Silva, a Sra. Luana Andrade da Silva, para exercer o cargo de Assessor(a) Legislativo, em seu gabinete;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra, 01 de Abril de 2026.

Sônia Maria Pereira Machado
Presidenta

Portaria nº. 022/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART.11, INCISO XXVI E ART. 62 DO REGIMENTO INTERNO E ART. 15, INCISO X DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a pedido do vereador Renato Ribeiro da Silva, o Sr. Jhones Marcos de Freitas, para exercer o cargo de Assessor Legislativo Adjunto, em seu gabinete;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra, 01 de Abril de 2026.

Sônia Maria Pereira Machado
Presidenta

Portaria nº. 023/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 11, INCISO XXVI E ART. 62 DO REGIMENTO INTERNO E ART. 15, INCISO X DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a pedido do vereador Alan Barreto Paes, o Sr. Ary Júnior Florêncio Alves, para exercer o cargo de chefe de Gabinete Adjunto, em seu gabinete;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra, 01 de Abril de 2026.

Sônia Maria Pereira Machado
Presidenta

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 021/2024. Processo Administrativo nº 093/2024. PARTES: Câmara Municipal de São João da Barra/RJ e empresa ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.627.969/0001-39. OBJETO: Acréscimo quantitativo no percentual de 23,07% ao contrato nº 021/2024, que tem como objeto inicial a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista / sem combustível), para atendimento as autoridades e demais servidores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ. Valor Mensal: R\$ 11.058,69 (onze mil cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) Data da assinatura: 02/03/2026.

SÔNIA MARIA PEREIRA MACHADO
Presidente

